



RESULTADO FINAL DO 1º TRIMESTRE DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 236, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, PÁGINA 48, DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO, MEDIANTE ENTREVISTA, DE PESSOAS E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PELA SEDESTMIDH, PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, INSERÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES OU NOVA INSCRIÇÃO NA BASE DO CADASTRO ÚNICO E NO SISTEMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO MANUAL DO ENTREVISTADOR, E ENCAMINHAMENTOS À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME O GRAU DE VULNERABILIDADE SOCIAL IDENTIFICADO.

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado final do 1º trimestre de classificação das propostas:

- A Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária de São Sebastião (Ascom), deixou de cumprir o previsto no edital no que concerne ao Anexo I – Ficha de Inscrição, que não foi encaminhada, sendo esta parte indissociável do presente edital. Com relação à análise do Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta observou-se que todos os itens do roteiro foram preenchidos. Entretanto, no item 8 – Definição de parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento da meta e dos resultados esperados não foi realizada indicação da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) mínima de 55% que deve ser mantida ao longo da execução do Termo de Colaboração, conforme previsto no Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). Tal informação deixou de ser inserida também no item 11 – Cronograma de execução, no que concerne ao detalhamento dos parâmetros e índices de qualidade utilizados para acompanhar a execução da parceria. Portanto, houve a **DECLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária de São Sebastião (Ascom)**.
- A Organização da Sociedade Civil Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social e Instituto Sociocultural, com relação às exigências do Anexo I (Ficha de Inscrição) e Anexo II (Roteiro de elaboração da proposta) preencheu todos os itens. Entretanto, no item 8 – Definição de parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento da meta e dos resultados esperados não foi realizada indicação da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) mínima de 55% que deve ser mantida ao longo da execução do Termo de Colaboração, conforme previsto no Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). No mesmo item, na parte que trata da metodologia para aferição da TAC, as Regiões Administrativas pontuadas (São Sebastião e Jardim Botânico) encontram-se dissonantes da área de abrangência e dos Cras de referência propostos na identificação do proponente (Ceilândia). No item 11 – Cronograma de execução, no que concerne ao detalhamento dos parâmetros e índices de qualidade utilizados para acompanhar a execução da parceria não foi realizada indicação da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) mínima de 55% que deve ser mantida ao longo da execução do Termo de Colaboração, conforme previsto no Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). Portanto, houve a **DECLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social e Instituto Sociocultural**.
- A Organização da Sociedade Civil Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos e Economia Solidária – Instituto Ipês, com relação às exigências do Anexo I (Ficha de Inscrição) e Anexo II (Roteiro de elaboração da proposta) deixou de atender parcialmente o Anexo II, uma vez que não houve no item 1 – Identificação do proponente a discriminação das áreas de abrangência e dos Cras de referências de interesse da Organização da Sociedade Civil. Ainda no Anexo II, no item 4 – Definição



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
Comissão Permanente do Edital nº 13/2017 – Processo SEI nº 0431-000820/2017
(Portaria nº 297/2017 – Sedestmidh)

da meta, os PA 01 e PA 06 estão com a contrapartida inferior aos 10% previstos no edital. Nos itens 5 e 6 – Objetivos Gerais e Objetivos Específicos, respectivamente, houve a supressão da informação que trata que o encaminhamento das famílias que serão atendidas pela parceria é realizado exclusivamente pela Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Identificou-se também que no item 8 – Definição de parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento da meta e dos resultados esperados não foi realizada indicação da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) mínima de 55% que deve ser mantida ao longo da execução do Termo de Colaboração, conforme previsto no Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). Tal informação deixou de ser inserida também no item 11 – Cronograma de execução, no que concerne ao detalhamento dos parâmetros e índices de qualidade utilizados para acompanhar a execução da parceria. Portanto, houve a **DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos e Economia Solidária – Instituto Ipês.**

Cumpram-se informar que após o resultado provisório, nenhuma das Organizações da Sociedade Civil supramencionadas apresentaram recurso. Dessa forma iniciou-se mais um ciclo de apresentação das propostas.

Brasília-DF, 02 de abril de 2018.

Comissão de Seleção Permanente de Chamamento Público nº 13/2017.